



BRASÃO DE ASTORGA

ASTORGA DE MUNICÍPIO A COMARCA

O Município de Astorga é o que se pode chamar de uma das realizações vitoriosas da Companhia de Terras do Paraná. Após a fundação da cidade de Londrina, lançou-se a Companhia de Terras em novas empreitas no sertão paranaense, sendo que em 1945, organizou-se um loteamento em oito alqueires de terras, numa área sob jurisdição do município de Mandaguari.

Os engenheiros e agrimensores da Companhia de Terras Norte do Paraná debruçaram-se sobre o traçado da futura cidade e em pouco tempo, um patrimônio surgia na selva tropical e fumegante. Desde o início o núcleo recebeu a denominação de Astorga.

A história registra que os primeiros colonos a se fixarem no lugar foram Antenor Domingues e Miguel Francisco da Costa, que juntamente com suas esposas e filhos fizeram as primeiras clareiras na mata virgem à procura do lugar ideal.

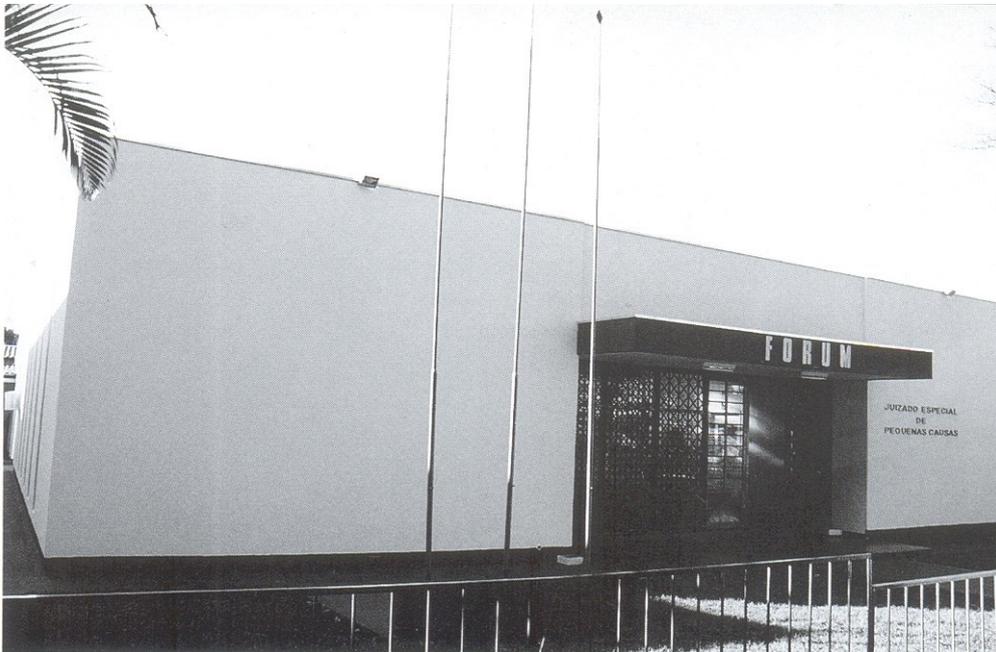
A Lei Estadual nº 2 de 10 de outubro de 1947, eleva o patrimônio à categoria de vila e cria o distrito administrativo de Astorga, desta feita com território pertencente ao município de Araongas.

Em novembro de 1951, a Lei Estadual nº 790, criou o município de Astorga e o ato de instalação deu-se a 14 de dezembro de 1952. O primeiro prefeito foi o Sr. Ermelino Lopes Barroso.



A INSTALAÇÃO DA COMARCA

Criada pela Lei Estadual nº 93 de 1948, Lei que previa a instalação da comarca em seu art.28 em trinta dias. Astorga é de entrância intermediária, possui foro judicial com duas varas judiciais e conta com ofício de distribuidor, contador, partidor, avaliador e depositário público. O foro extrajudicial conta com o tabelionato de notas, acumulando, o tabelionato de títulos, conta ainda com o 1º Serviço de registro de imóveis, acumulando, o Serviço de registro civil das pessoas naturais e o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas e também o 2º Serviço de registro de imóveis. O serviço distrital acontece em Iguaraçu, Içara, Tupinambá.¹



Fórum Desembargador Aluizio Garcia da Costa Barros

¹ Atualizado de acordo com anexo IV da CODJ de janeiro de 2015.